

DECRETO Nº 071/2017
02 de Janeiro de 2017

ESTABELECE CALENDÁRIO E
CONCEDE DESCONTOS PARA
PAGAMENTOS EM COTA ÚNICA DO
IPTU (IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA) E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 271 da lei Complementar nº 10/2009 de 15 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) em cota única até dia 31 de março de 2017;

Art. 2º - Fica estabelecido parcelamento em 03 (três) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela: 31 de março de 2017.

II – Para pagamento da segunda parcela: 30 de abril de 2017.

III – Para pagamento da terceira parcela: 31 de maio de 2017.

Art. 3º - O contribuinte que optar em pagar IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste Decreto;

Art. 4º - Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);


Art. 5º - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017;

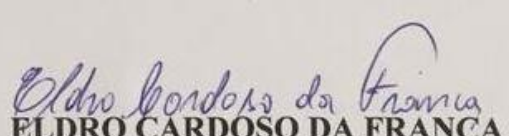
Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, 02 de Janeiro de 2017,
196º da Independência e 129º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



GENIVALDO SILVA SANTOS
Secretário Interino do Planejamento Orçamento e Gestão



ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda